



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n.1.639/2025 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.623/2025, de 12 de março de 2025, para suprimir a exigência de experiência mínima no serviço público como requisito para investidura nos cargos de Controlador Interno, Contador e Lançador; e dá outras providências.”

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, no Anexo I da Lei Municipal nº 1.623/2025, de 12 março de 2025, a expressão que impõe “experiência mínima de 02 (dois) anos (...) no setor público” constante das alíneas referentes aos cargos de Controlador Interno (item I, alínea b), Contador (item 2, alínea b) e Lançador (item 3, alínea b).

Art. 2º - Ficam mantidos, sem alteração, os demais requisitos previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.623/2025, tais como escolaridade mínima, registro profissional quando exigido, idade mínima, e demais condições de habilitação previstas no respectivo Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, preservadas as demais previsões legais até então vigentes, salvo nas hipóteses expressamente alteradas por Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se – Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 07 de Outubro de 2025

Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.